



LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.00.15.451.0023.	GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.15.451.0023.1193	DEVOL. CONV Nº 423-PGE-2022 - ILUMINAÇÃO DA BR 429.
4.4.32.93 FICHA: <u>558</u>	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 10.000,00
Total do Crédito	
R\$ 10.000,00	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de agosto de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal